

Direito Internacional do Ambiente e da Energia

Prof. Doutor Rui Tavares Lanceiro / Prof.^a Doutora Cláudia Monge

Exame – 1.^a Época (Época normal)

I. Assinale verdadeiro (V) ou falso (F) (0,5 valor cada questão):

- ☐ i) Os princípios da responsabilidade ambiental e do poluidor-pagador estão consagrados na Convenção de Aarhus.
- ☐ ii) O Direito Internacional da Energia é o ramo do Direito Internacional que se ocupa do abastecimento de energia, segurança energética e seus custos ambientais.
- ☐ iii) O Direito Internacional proíbe a poluição em todas as situações.
- ☐ iv) Aumentar a utilização de energia sustentável não é essencial para o cumprimento dos objetivos do Acordo de Paris, no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas.
- ☐ v) O Tratado da Carta da Energia abrange todos os aspetos do Direito da Energia, o comércio, o transporte e trânsito, bem como os investimentos.
- ☐ vi) A construção de uma central nuclear necessita de uma avaliação de impacto ambiental transfronteiras, se puder ter impactos noutros estados, nos termos da Convenção de Espoo.
- ☐ vii) Uma visão antropocêntrica da proteção do ambiente pelo Direito assenta numa lógica utilitarista, na centralidade do ser humano.
- ☐ viii) A Rede Natura 2000 é constituída por um conjunto de áreas protegidas pela Convenção de Bona.
- ☐ ix) O Tribunal Internacional Ambiental tem jurisprudência importante de direitos humanos.
- ☐ x) A avaliação ambiental estratégica, consagrada no Protocolo de Kiev, incide sobre planos e programas quando estes possam ter efeitos ambientais significativos.

II. Comente desenvolvidamente as seguintes afirmações (5 valores cada):

1. O direito humano ao ambiente sadio, apesar de não estar expressamente consagrado, é central para a proteção do Ambiente de uma perspetiva antropocêntrica.
2. O regime europeu de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa foi a resposta da União Europeia ao desafio lançado pelo Protocolo de Kyoto.
3. De acordo com o dever de evitar o dano, os Estados devem abster-se de empreender ou autorizar atividades que causem danos ao ambiente de outros Estados.